



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 363

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 363

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Revoga o Decreto nº 154, de 13 de agosto de 2020 e revoga o art. 13, do Decreto nº 135, de 24 de março de 2020 e dá outras providências”

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o Município de Taciba, atualmente, conta com quantitativos de EPIs suficientes para que todos os servidores realizem as ações atribuídas as respectivas funções em jornada normal de trabalho;

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico Diário no Município de Taciba, demonstrando que houve redução drástica no número de novos casos de CORONAVÍRUS (COVID-19) nos últimos 30 (trinta) dias;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 09 de dezembro de 2020, todos os servidores públicos municipais, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de deficiência e aqueles que comprovadamente, sejam imonudeficientes, deverão desenvolver suas atividades de forma remota, adotando o regime de trabalho home office, salvo os servidores municipais que trabalham na área da saúde.

Art. 2º. Os dias de afastamento decorrente de isolamento e/ou contaminação pela COVID-19, não serão descontados do ticket-alimentação, mediante apresentação de atestado ou notificação médica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de dezembro de 2020, ficando expressamente revogado o Decreto nº 154, de 13 de agosto de 2020 e o art. 13, do Decreto nº 135, de 24 de março de 2020.

Taciba-SP, 03 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 172, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO DO EXPEDIENTE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 EM TODAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, que dia 07 de dezembro de 2020 cairá em uma segunda-feira e será véspera do feriado municipal de 08 de dezembro de 2020 (Feriado da Imaculada Conceição – Padroeira de nosso município);

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, o dia 07 de dezembro 2020, em todas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não afetará o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública e segurança.

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretário da pasta dos serviços essenciais de que o trata o caput deste artigo disciplinar o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando a garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba(SP), 03 de dezembro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 363

Página 3 de 3

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 002/2018, para contratação por prazo determinado dos seguintes cargos:

Cargo: DENTISTA 8 HR PSF

7º Lugar	LETICIA DA SILVA LIMA	RG: 45.809.613-1
8º Lugar	ANDRE GUSTAVO MARTINS	RG: 47.984.646-7

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 04 de dezembro a 09 de dezembro de 2020, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 03 de dezembro de 2020.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL